



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 9 de setembro de 2010.

Ano I, Edição nº 016, Pag. 1

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 12 DE AGOSTO DE 2010

Cria o Departamento de Auditoria Ambiental do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, com o objetivo de acompanhar as atividades pertinentes à fiscalização da preservação e conservação do patrimônio ecológico do Estado do Amazonas.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, e ainda:

CONSIDERANDO que a auditoria ambiental é instrumento que permite avaliar o grau de implementação e eficiência do instrumento jurídico-administrativos de controle ambiental;

CONSIDERANDO que as obras e atividades de significativo impacto ambiental, sujeitas a licenciamento com EIA/RIMA, são objetos prioritários no sistema de controle administrativo-ambiental;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a realização das auditorias ambientais de conformidade, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas;

RESOLVE:

Art. 1º A implantação da Auditoria Ambiental do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas obedecerá ao disposto nesta Resolução.

Art. 2º Fica instituída no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas a Auditoria Ambiental, a ser desempenhada pelo Departamento competente, composta por equipe multidisciplinar entre servidores do quadro de pessoal com formação superior, designada por ato da Presidência.

Art. 3º A Auditoria Ambiental objetiva verificar a conformidade das obras e atividades de significativo impacto ambiental com as condicionantes da licença ambiental e respectivo EIA/RIMA, bem como a legalidade e a

eficiência da atuação dos órgãos e entes administrativos na expedição e acompanhamento dessa licença.

Parágrafo único. A Auditoria Ambiental de conformidade abrangerá as obras e empreendimentos, públicos e privados, cujo licenciamento incumbe às Administrações do Estado e dos Municípios.

Art. 4º A auditoria de conformidade envolverá, entre outros:

I- a aprovação de plano anual de auditoria contendo a definição das obras e atividades que serão auditadas, os critérios e abrangência das auditorias;

II- a identificação das normas ambientais aplicáveis a cada atividade a ser auditada;

III- a identificação de existência e validade da licença ambiental e respectivo EIA/RIMA;

IV- a identificação das condições estabelecidas na licença ambiental;

V- a identificação da existência de acordos e compromissos, tais como termos de ajustamento de conduta e planos de ação resultantes de auditorias ambientais independentes;

VI- a verificação do cumprimento das condições estabelecidas pela licença ambiental e das obrigações assumidas na hipótese do inciso V;

VII- a verificação da conformidade do objeto auditado e da respectiva licença com legislação ambiental aplicável;

VIII- verificação de conformidade da atuação do órgão ou ente competente no tocante à expedição e ao acompanhamento da licença, com definição dos casos de ilegalidade e ineficiência, por ação ou omissão de agentes públicos;

IX- a formalização do relatório de auditoria.

Art. 5º O plano anual de auditoria ambiental será:

I- elaborado pelo Departamento mediante consulta aos registros dos órgãos e entes licenciadores, às unidades gestoras de licitações e contratos de obras públicas, às denúncias e representações em trâmite no Tribunal, bem como à vista do disposto nos instrumentos de planejamento plurianual;

II- seletivo das grandes obras em andamento no Estado, prioritariamente;

III- aprovado pelo Pleno do Tribunal.

Art. 6º O relatório individual das auditorias deve conter, no mínimo:

I- composição da comissão auditora e respectivas atribuições;

II- descrição do objeto auditado e de seus responsáveis;

III- período coberto pela auditoria;

IV- programação, método e procedimentos da auditoria, com menção às datas de inspeção/vistoria;



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 9 de setembro de 2010.

Ano I, Edição nº 016, Pag. 2

V- lista de documentos normativos de referência;

VI- lista de documentos analisados e unidades auditadas;

VII- lista das pessoas contactadas durante a auditoria e respectivas atribuições;

VIII- conclusões da auditoria, incluindo as constatações de conformidades e não conformidades no que se refere à compatibilidade entre o regime legal aplicável, as condições da licença e a execução da obra ou atividade;

IX- proposta de medidas punitivas e saneadoras para repor a legalidade e assegurar efetivamente a tutela dos bens ambientais e o desenvolvimento sustentado.

Art. 7º Aplicam-se, ao Departamento de Auditoria Ambiental e a seus membros, no que couber, a Resolução nº 04/2002, especialmente o disposto nos art. 206 a 210.

Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DE SESSÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de agosto de 2010.

Conselheiro JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO
Presidente

Conselheiro ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
Vice-Presidente

Conselheiro JOSUÉ CLAUDIO DE SOUZA FILHO
Corregedor-Geral

Conselheiro ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR
Ouvidor

Conselheiro LÚCIO ALBERTO DE LIMA ALBUQUERQUE

Conselheiro ANTONIO JULIO BERNARDO CABRAL

Conselheiro RAIMUNDO JOSÉ MICHILES

CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA
Procurador-Geral

PAUTA DA SESSÃO DA EGRÉGIA 2ª CÂMARA, a ser realizada no dia 14/09/2010, às 10:00 h., na sede do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

Conselheiro ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA:

01) Processo nº1127/1998-4070/98-2 Volumes

Objeto: Admissão de Pessoal, mediante Concurso Público, objeto do Edital n.001/1997.

Órgão: Câmara Municipal de Iranduba.

Responsável(eis): Sueli Dias da Silva.

Procurador: Evanildo Santana Bragança.

02) Processo nº7622/2003

Objeto: Admissão de Pessoal, mediante Concurso Público, no exercício de 1997, Edital n.001/1997, de acordo com a publicação no D.O.E. de 06.05.1997.

Órgão: Câmara Municipal de Codajás.

Responsável(eis): Hildemar da Silva Queiroz.

Procurador: Evanildo Santana Bragança.

03) Processo nº1545/2009-3 Volumes

Objeto: Admissão de Pessoal, mediante contratação por tempo determinado, objeto do Edital n.23/2009, publicado no D.O.E. de 09.03.2009.

Órgão: U.E.A.

Responsável(eis): Marilene Corrêa da Silva Freitas.

Procuradora: Evelyn Freire de Carvalho Langaro Pareja.

04) Processo nº3849/2004

Objeto: Admissão de Pessoal, mediante contratação por tempo determinado de servidores, de acordo com a Portaria n.1165/2004 publicada no D.O.E. de 03.06.2004.

Órgão: SUSAM.

Responsável(eis): Leny Nascimento Mota Passos.

Procurador: Evanildo Santana Bragança.

05) Processo nº2782/2003-2 Volumes

Objeto: Admissão de Pessoal, mediante contratação por tempo determinado, objeto do Edital de convocação de 20.06.2001.

Órgão: SEMSA.

Responsável(eis): Francisco Helder Cavalcante Souza.

Procuradora: Elissandra Monteiro Freire de Menezes.

06) Processo nº0104/2010

Objeto: Admissão de Pessoal, mediante contratação por tempo determinado, no exercício de 2007.

Órgão: COARIPREV.

Responsável(eis): José Alcides Souza de Oliveira.

Procuradora: Evelyn Freire de Carvalho Langaro Pareja.

07) Processo nº4685/2009

Objeto: Admissão de Pessoal, mediante contratação por tempo determinado, exercício de 2005.

Órgão: Prefeitura Municipal de Parintins.

Responsável(eis): Frank Luiz da Cunha Garcia.

Procurador: Ruy Marcelo Alencar de Mendonça.

08) Processo nº0642/2008-2 Volumes

Objeto: Admissão de Pessoal, mediante contratação por tempo determinado, objeto do Edital n.025/2007.

Órgão: U.E.A.

Responsável(eis): Marilene Corrêa da Silva Freitas.

Procurador: Ruy Marcelo Alencar de Mendonça.



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 9 de setembro de 2010.

Ano I, Edição nº 016, Pag. 3

09) Processo nº2612/2009

Objeto: Admissão de Pessoal, mediante contratação por tempo determinado, no exercício de 2003.

Órgão: Prefeitura Municipal de Parintins.

Responsável(eis): Enéas de Jesus Gonçalves Sobrinho.

Procurador: Ruy Marcelo de Alencar Mendonça.

Conselheiro ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA:

10) Processo nº2301/2004

Objeto: Admissão de Pessoal, mediante contratação por tempo determinado, objeto da Resenha n.024/2004, publicada no D.O.E. de 19.03.2004.

Órgão: SUSAM.

Responsável(eis): Leny Nascimento da Mota Passos'.

Procurador: Evanildo Santana Bragança.

11) Processo nº6432/2003-4 Volumes

Objeto: Admissão de Pessoal, mediante contratação por tempo determinado de servidores, através da Portaria n.1087/2003, Resenha n.04/2003, Resenha n.03/2003 e Portaria n.995/2003, publicada no D.O.E. de 05.05.2003.

Órgão: SUSAM.

Responsável(eis): Francisco Deodato Guimarães.

Procurador: Evanildo Santana Bragança.

12) Processo nº2028/2004-5 Volumes

Objeto: Admissão de Pessoal, mediante contratação por tempo determinado de servidores, de acordo com o Decreto publicado no D.O.E. de 30.01.2004.

Órgão: SUSAM.

Responsável(eis): Leny Nascimento da Mota Passos.

Procurador: Evanildo Santana Bragança.

13) Processo nº3717/2005-3 Volumes

Objeto: Admissão de Pessoal, mediante Concurso Público n.001/2005, no exercício de 2005.

Órgão: S.N.P.H./AM.

Responsável(eis): Silvestre de Castro Filho e José Melo de Oliveira.

Procurador: Ruy Marcelo Alencar de Mendonça.

14) Processo nº1999/1997-NG.4529/97-3 Volumes e anexos

Objeto: Admissão de Pessoal, mediante Concurso Público, realizado em 1997.

Órgão: Câmara Municipal de Apuí.

Responsável(eis): Marcos Antonio Lise.

Procurador: Evanildo Santana Bragança.

15) Processo nº10880/2002

Objeto: Admissão de Pessoal, mediante contratação por tempo determinado, realizado no exercício de 2002.

Órgão: Câmara Municipal de Santa Izabel do Rio Negro.

Responsável(eis): René Pereira de Góes.

Procurador: Evanildo Santana Bragança.

16) Processo nº5243/2008-2 Volumes

Objeto: Prestação de Contas da Senhora Maria Mirtes Anselmo, referente ao Convênio n.13/07.

Órgão: SEMASC.

Responsável(eis): Maria Mirtes Anselmo.

Procurador: Ruy Marcelo Alencar de Mendonça.

Conselheiro ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR:

01) Processo nº3092/2006-3 Volumes

Objeto: Admissão de Pessoal, mediante contratação por tempo determinado, objeto do Edital de Convocação n.002/2006 publicado no D.O.E. em 06.06.2006.

Órgão: SEJUS.

Responsável(eis): Carlos Lélis Lauria Ferreira.

Procurador: Evanildo Santana Bragança.

AUDITOR MÁRIO JOSÉ DE MORAES COSTA FILHO:

01) Processo nº0524/1997-NG.1304/97-2 Volumes

Objeto: Admissão de Pessoal, mediante Concurso Público realizado em 1997.

Órgão: Câmara Municipal São Paulo Olivença.

Responsável(eis): Narciso Saraiva Filho e Alcides Muller.

Procurador: Evanildo Santana Bragança.

02) Processo nº3068/2006-2 Volumes

Objeto: Admissão de Pessoal, mediante contratação por tempo determinado, de acordo com a Resenha n.83/2006 e Portaria n.284/2006 publicada no D.O.E. de 30.05.2006.

Órgão: SEDUC.

Responsável(eis): Gedeão Timóteo Amorim.

Procurador: Evanildo Santana Bragança.

DIVISÃO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 09 de setembro de 2010.

ADRIANA MENEZES BARBOSA SOARES
Chefe da Divisão da 2ª Câmara, em subts.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADA a Sra. KARINE NAÍDE COELHO KAWAMURA, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto à Divisão da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência da Decisão nº 1167/2009–TCE-SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE nº 4084/2003, referente à sua Pensão, e exerça o direito ao contraditório e à ampla defesa, em razão do despacho exarado pelo Excelentíssimo Conselheiro Relator.

DIVISÃO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de setembro de 2010.

ADRIANA MENEZES BARBOSA SOARES
Chefe da Divisão da 2ª Câmara, em subst.



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 9 de setembro de 2010.

Ano I, Edição nº 016, Pag. 4

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADO o Sr. Expedito Rocha dos Santos, Diretor e Ordenador de Despesas, no período de 07/04/2008 a 31/12/2008 da Cadeia Pública Desembargador Raimundo Vidal Pessoa, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em relação aos questionamentos listados no Relatório Analítico Preliminar nº 19/2010 – SECAD e no Parecer Ministerial nº 1537/2010 – MP - EFCLP, reunidos no Processo TCE nº 1995/2009, em razão do despacho exarado pelo Excelentíssimo Conselheiro Relator.

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA
ESTADUAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS,
em Manaus, 08 de agosto de 2010.

LOURIVAL ALEIXO DO REIS
SECRETÁRIO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 649/2010 - SECAMI

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADO o Sr. RODRIGO ALVES DA COSTA, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em face às restrições apontadas no Relatório Preliminar nº 131/2010 – CI - SECAMI, que trata da Inspeção Extraordinária a fim de proceder levantamento junto ao Poder Executivo do Município de Coari, nos autos do Processo TCE nº 5774/2009, em razão do despacho exarado pelo Excelentíssimo Conselheiro Relator.

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DOS
MUNICÍPIOS DO INTERIOR DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
DO AMAZONAS, em Manaus, 09 de setembro de 2010.

MILTON BITTENCOURT CANTANHEDE FILHO
Secretário

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 650/2010 - SECAMI

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADO o Sr. EMÍLIO RODRIGUES NETO, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da

última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em face às restrições apontadas no Relatório Preliminar nº 131/2010 – CI - SECAMI, que trata da Inspeção Extraordinária a fim de proceder levantamento junto ao Poder Executivo do Município de Coari, nos autos do Processo TCE nº 5774/2009, em razão do despacho exarado pelo Excelentíssimo Conselheiro Relator.

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DOS
MUNICÍPIOS DO INTERIOR DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
DO AMAZONAS, em Manaus, 09 de setembro de 2010.

MILTON BITTENCOURT CANTANHEDE FILHO
Secretário

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 652/2010 - SECAMI

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADO o Sr. CLAYTON PASCARELLI REBOUÇAS, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em face às restrições apontadas no Relatório Preliminar nº 161/2009 – CI - SECAMI, que trata da Prestação de Contas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Manacapuru, nos autos do Processo TCE nº 1513/2009, em razão do despacho exarado pela Excelentíssima Conselheira Relatora.

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DOS
MUNICÍPIOS DO INTERIOR DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
DO AMAZONAS, em Manaus, 09 de setembro de 2010.

MILTON BITTENCOURT CANTANHEDE FILHO
Secretário

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 656/2010 - SECAMI

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADO o Sr. GILMAR FERREIRA BARBOSA, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em face às restrições apontadas no Relatório Preliminar nº 280/2009 – CI - SECAMI, que trata da Prestação de Contas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Coari, nos autos do Processo TCE nº 2153/2009, em razão do despacho exarado pelo Excelentíssimo Conselheiro Relator.



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 9 de setembro de 2010.

Ano I, Edição nº 016, Pag. 5

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DOS
MUNICÍPIOS DO INTERIOR DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
DO AMAZONAS, em Manaus, 09 de setembro de 2010.

MILTON BITTENCOURT CANTANHEDE FILHO
Secretário

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 653/2010 - SECAMI

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADO o Sr. RICARDO BIANCHI RAMALHO DE CASTRO, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em face às restrições apontadas no Relatório Preliminar nº 161/2009 – CI - SECAMI, que trata da Prestação de Contas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Manacapuru, nos autos do Processo TCE nº 1513/2009, em razão do despacho exarado pela Excelentíssima Conselheira Relatora.

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DOS
MUNICÍPIOS DO INTERIOR DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
DO AMAZONAS, em Manaus, 09 de setembro de 2010.

MILTON BITTENCOURT CANTANHEDE FILHO
Secretário

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 651/2010 - SECAMI

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADO o Sr. LEONDINO COELHO DE MENEZES, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em face às restrições apontadas no Relatório Preliminar nº 131/2010 – CI - SECAMI, que trata da Inspeção Extraordinária a fim de proceder levantamento junto ao Poder Executivo do Município de Coari, nos autos do Processo TCE nº 5774/2009, em razão do despacho exarado pelo Excelentíssimo Conselheiro Relator.

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DOS
MUNICÍPIOS DO INTERIOR DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
DO AMAZONAS, em Manaus, 09 de setembro de 2010.

MILTON BITTENCOURT CANTANHEDE FILHO
Secretário

TELEFONES ÚTEIS

CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA
3301-8161

SEGER
3301-8186

OUVIDORIA
3301-8222
0800-208-0007

SECEX
3301-8153

ESCOLA DE CONTAS
3301-8301

SERH
3301-8231

CPL
3301-8150

DEPLAN
3301 – 8260

DECOM
3301 – 8180

SECMP
3301-8232

DIEPRO
3301-8112



Presidente
Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

Vice-Presidente
Cons. Érico Xavier Desterro e Silva

Corregedor
Cons. Josué Cláudio de Souza Filho

Ouvidor
Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

Conselheiros
Cons. Lúcio Alberto de Lima Albuquerque
Cons. Antonio Julio Bernardo Cabral
Cons. Raimundo José Michiles

Auditores
Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos
Mário José de Moraes Costa Filho
Alípio Reis Firmo Filho

Procurador Geral do Ministério Público Especial do
TCE/AM
Carlos Alberto Souza de Almeida

Procuradores
Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça
Evanildo Santana Bragança
Evelyn Freire de Carvalho Langaro Pareja
Ademir Carvalho Pinheiro
Roberto Cavalcanti Krichanã Da Silva
Elizângela Lima Costa Marinho
João Barroso de Souza
Ruy Marcelo Alencar de Mendonça
Elissandra Monteiro Freire de Menezes

Secretário Geral de Administração
Fernando Elias Prestes Gonçalves

Secretário Geral de Controle Externo
Pedro Augusto Oliveira da Silva

Diário Oficial Eletrônico do TCE-AM



Av. Efigênio Sales, Nº 1155 - Parque10 CEP: 69055-736
Manaus - Amazonas
Horário de funcionamento: 7:00h - 13:00h
Telefone: (92) 3301-8100